



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL

PORTARIA Nº. 583/GP/TRT 19ª, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no § 3º inciso IV do artigo 274 do regimento interno, e tendo em vista o contido no inciso II, da Cláusula Décima Oitava do Contrato TRT 19ª/SJA n. 23/2018,

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Comissão de Fiscalização e de Recebimento da construção civil para conclusão da Sede da Vara do Trabalho de Coruripe.

Art. 2º. A Comissão será responsável pela fiscalização técnica, financeira e fiscal, trabalhista e administrativa do Contrato nº TRT 19ª/SJA N. 23/2018 (PROAD TRT 19ª n. 4.143/2018) e pelo relacionamento institucional com a empresa contratada.

Art. 3º. A fiscalização técnica coordenará a equipe para garantir a execução do objeto na área da engenharia, arquitetura e segurança do Trabalho.

Art. 4º. O Fiscal Técnico deverá realizar inspeções contínuas no canteiro de obras, a fim de verificar o cumprimento das normas técnicas, do projeto e suas especificações, da segurança do trabalho, das condições de utilização e conservação dos equipamentos e observar o cumprimento dos prazos.

Art. 5º. A fiscalização financeira e fiscal velará pela correta aplicação da legislação tributária e previdenciária, verificando a base de cálculo e os reais percentuais de retenção dos tributos e das contribuições previdenciárias devidos.

Art. 6º. A fiscalização trabalhista e administrativa ficará responsável por:

a) Apresentar os subsídios necessários para defesa da União em ações judiciais decorrente da execução contratual;

b) Alimentar o site do Tribunal com todas as informações relativas ao contrato e a execução contratual;

c) Instruir eventuais pedidos de aditivos e prorrogações contratuais;

d) Acompanhar a prestação da garantia contratual;

Art.7º. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Comissão de Fiscalização e de Recebimento serão encaminhadas pelo mesmo à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores, titulares e substitutos:

- a) A Fiscalização Técnica será composta pelo servidor Hugo Rodrigues da Silva, Assistente-Chefe do Setor de Projetos, Orçamento, Planejamento e Manutenção de Obras como titular e pelo servidor Paulo de Tarso Lemos Santana, Coordenador de Manutenção e Projetos, como substituto;
- b) A Fiscalização Trabalhista e Administrativa será composta pelo servidor Marcos Antonio Apolônio da Silva, Secretário de Administração como titular e pela servidora Anne Caroline Pedrosa Brasil Camêlo, Chefe da Seção de Apoio Administrativo como substituto;
- c) A Fiscalização Financeira e Fiscal será composta pelo servidor Henrique Cardoso Mesquita Mello, Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças como titular e pelo servidor José Amaro da Silva, Assistente Financeiro de Setor de Controle Orçamentário e Financeiro.

Art. 9º. As situações omissas serão resolvidas pela Comissão.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se em B.I.



PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente